



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andorinha

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 3089

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Andorinha publica:

- **Decreto Nº 109 de 25 de Março de 2021** - Nomeia a Comissão Municipal de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 110 de 29 de Março de 2021** - Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Andorinha - Bahia e dá outras providências.
- **Extrato do Termo Aditivo Nº 4 - Contrato Nº 029/2020 Dispensa Nº 144/2020**
- **Extrato do Termo Aditivo Nº 4 - Contrato Nº 030/2020 Dispensa Nº 131/2020**
- **Extrato do Termo Aditivo Nº 4 - Contrato Nº 033/2020 Dispensa Nº 135/2020**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **DECRETO Nº 109 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**"Nomeia a Comissão Municipal de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos do Departamento de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, exigem dos fornecedores que pretendam habilitarem-se às licitações de Órgãos da Administração Municipal, documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar a Comissão Municipal de Registro Cadastral, bem como implantar, simplificar, aperfeiçoar e consolidar a sistemática do registro cadastral no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e a necessidade de dar maior transparência aos atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se exercer um maior controle, de forma a evitar que empresários inidôneos participem de certames licitatórios no âmbito do Município;



**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo, para compor a Comissão Municipal de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, com a função de cadastrar, examinar e expedir CRC (Certificado de Registro Cadastral) junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Andorinha, BA.

- LUCIMAR BATISTA DE ANDRADE – Presidente;
- HILDA MARIA DA SILVA MELO – Membro;
- GERSILENE DOS REIS FÉLIX – Membro.

**Art. 2º** - Quando necessário a Presidente da Comissão de Registro Cadastral poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal, assim como fica assegurada à Comissão de Registro Cadastral a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, em 25 de março de 2021

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 110  
DE 29 DE MARÇO DE 2021**

“Decreta **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas do Município de Andorinha - Bahia e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e, considerando a tradição católica da Quinta-feira Santa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de abril de 2021 Quinta-Feira Santa nas Repartições Públicas do Município de Andorinha – Bahia.

**Parágrafo único** - Os Secretários Municipais deverão estabelecer escala de reposição, de acordo com o interesse da administração e dos Servidores Públicos Municipais, observando o interesse público.

**Art. 2º** - A previsão contida no *caput* deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha, 29 de março de 2021.

**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

E-mail: pmandorinha@yahoo.com.br / Tel.:(74) 3529-1060/1024/1231

## ***Termos Aditivos***



### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 029/2020 DISPENSA Nº 144/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CDS. **Objeto do Contrato:** Execução de serviços da Pavimentação em paralelo granítico, meio fio, linha d'água e calçadas no Povoado de Morro Branco, conforme Projeto da Prefeitura Municipal de Andorinha. **Objeto do aditivo:** "Prorrogação do prazo do instrumento contratual nº 029/2020, DISPENSA Nº 144/2020 de acordo com o art. 57, parágrafo I da Lei 8.666/93". Vigência: 18/03/2021 até o dia 16/06/2021. Andorinha-BA, 03 de março de 2021. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 030/2020 DISPENSA Nº 131/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CDS. **Objeto do Contrato:** Execução dos serviços de urbanização de praça e pavimentação de vias no Povoado de Caldeirão da Vaca, no Município de Andorinha/BA. **Objeto do aditivo:** "Prorrogação do prazo do instrumento contratual nº 030/2020, Dispensa Nº 131/2020 de acordo com o art. 57, parágrafo I da Lei 8.666/93". Vigência: 17/04/2021 até o dia 16/07/2021. Andorinha-BA, 03 de março de 2021. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 033/2020 DISPENSA Nº 135/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Andorinha-BA. **Contratada:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CDS. **Objeto do Contrato:** Execução de serviços da Pavimentação em paralelo granítico, meio fio, linha d'água e calçadas no Povoado de SÍTIO DO AÇUDE. **Objeto do aditivo:** "Aditamento do instrumento contratual nº 033/2020, DISPENSA Nº 135/2020 de acordo com o art. 65 e o art. 57 da Lei 8.666/93". Valor: R\$ 8.389,42 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 18/03/2021 até o dia 16/06/2021. Andorinha-BA, 03 de março de 2021. Renato Brandão de Oliveira – Prefeito de Andorinha.